

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO Nº 001/2026

A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Aracruz/ES – CMSA biênio 2026-2028, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e com a Lei Municipal nº 4.905 de 05 de maio de 2026 que regulamenta a estrutura e funcionamento do Conselho Municipal Saúde de Aracruz – CMSA torna pública a abertura do Processo Eleitoral para escolha das entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Aracruz/ES, para o mandato correspondente ao Biênio 2026/2028, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1 O presente edital tem, como finalidade, convocar as entidades, organizações e segmentos representativos da sociedade civil organizada, trabalhadores da saúde e prestadores de serviços de saúde no SUS, para participarem do processo de eleição das Entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Aracruz.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

2.1 O Conselho Municipal de Saúde é composto, de forma paritária conforme legislação vigente, por 16 (dezesseis) membros, obedecendo a seguinte proporção:

- 50% (cinquenta por cento) de representantes de usuários do SUS, perfazendo o total de 8 (oito) membros;
- 25% (vinte e cinco por cento) de representantes de trabalhadores da saúde, perfazendo o total de 4 (quatro) membros, e
- 25% (vinte e cinco por cento) de representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde no SUS, perfazendo o total de 4 (quatro) membros.

3. DA ELEIÇÃO

3.1 A eleição será realizada em 21 outubro 2026 em local e horário a ser divulgado posteriormente, de acordo com as normas estabelecidas neste edital e no Regimento Eleitoral.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições ficarão abertas do dia 14/09/26 a 28/09/26, realizadas nos formatos eletrônico e presencial através de processo eletrônico (vide Decreto Municipal nº 41.801, de 01/04/2022), e serão efetuadas no prazo e nas condições estabelecidas no Regimento Eleitoral.

5. DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES

5.1 A Comissão Eleitoral analisará a documentação apresentada e divulgará a relação das entidades habilitadas, bem como as indeferidas, até o dia 02 de outubro de 2026, no site oficial da Prefeitura e Diário Oficial.

5.2 Será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1 O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral designada pela plenária do atual Conselho Municipal de Saúde.

6.2 A eleição ocorrerá por votação secreta, conforme procedimento definido no Regimento Eleitoral.

6.3 O resultado será proclamado, pela Comissão Eleitoral, imediatamente após a apuração dos votos.

7. DA POSSE

7.1 Os Conselheiros eleitos, representantes das entidades, titulares e suplentes, serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados em reunião ordinária do atual Conselho Municipal de Saúde, a realizar-se em 24 de novembro de 2026.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em conformidade com o Regimento Interno e Legislação vigente.

8.2 A participação no processo eleitoral implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital.

Aracruz/ES, 14 de agosto de 2026.

Comissão Eleitoral Conselho Municipal de Saúde de Aracruz – CMSA

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ/ES -CMSA

BIÊNIO 2026/2028

REGIMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

1. DO OBJETO

1.1. O presente Regimento tem por objetivo disciplinar o **Processo Eleitoral para a escolha das entidades representativas** dos segmentos **Usuários do SUS, Trabalhadores da Saúde e Prestadores de Serviços de Saúde**, que integrarão o Conselho Municipal de Saúde de Aracruz – CMSA, para o mandato de **02 (dois) anos**, permitida **01 (uma) recondução**, nos termos da legislação vigente.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 A Comissão Eleitoral terá como atribuição, a adoção de providências necessárias ao bom desenvolvimento do processo eleitoral, para eleição das entidades representativas para compor o Conselho, biênio 2026/2028, com as seguintes competências:

I- conduzir sob sua coordenação o processo eleitoral e deliberar sobre os assuntos inerentes ao mesmo;

II- elaborar, publicar e encaminhar toda a documentação referente à realização da eleição, tais como Editais, Ofícios, entre outros;

III- requisitar ao Conselho os recursos materiais necessários para a realização do processo eleitoral;

IV- avaliar a conformidade das documentações de inscrição apresentadas pelas entidades participantes do processo eleitoral e decidir a respeito das inscrições de candidaturas;

V- dar conhecimento público das entidades representativas inscritas;

VI- instruir, qualificar, apreciar e decidir sobre os recursos apresentados, relativos às inscrições e outros assuntos relativos ao processo eleitoral;

VII- disciplinar, organizar, receber e apurar votos;

VIII- dar publicidade ao resultado do processo eleitoral;

IX- apresentar ao Conselho relatório com o resultado do processo eleitoral, contemplando observações que visem contribuir para o aperfeiçoamento do pleito, em até sete dias úteis após a divulgação do resultado do processo eleitoral.

2.2 Em todo pleito eleitoral será garantida total transparência dos atos, nos termos da Lei de Acesso à Informação.

2.3 Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral:

- I- Conduzir o processo eleitoral desde sua instalação até a conclusão do pleito;
- II- Convocar e presidir a reunião em que analisar-se-á as inscrições de candidaturas, visando deferir ou não o registro;
- III- Recolher a documentação e os materiais utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão da eleição.

2.4 Compete aos membros:

- I- Constar a presença dos candidatos aptos a concorrer ao pleito;
- II- Realizar a relatoria e redigir a ata da Assembleia Eleitoral, descrevendo todos os fatos ocorridos na mesma.
- III- Auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições, como, contagem de votos, redação da ata da Assembleia Eleitoral, conforme deliberação do Presidente;

2.5 Fica vedada a participação de membros da comissão eleitoral como representante de entidade no processo eleitoral.

3. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

3.1 O Conselho Municipal de Saúde de Aracruz será composto de forma **paritária**, conforme segue:

I - 50% (cinquenta por cento) de representantes dos Usuários do SUS;

II - 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos trabalhadores da saúde pertencentes ao SUS;

III - 25% (vinte e cinco por cento) de representantes da Gestão Municipal do SUS e Prestadores de Serviço do SUS.

3.2 O CMSA será constituído por 16 (dezesseis) membros titulares e 16 (dezesseis) membros suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, em conformidade com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, distribuídos da seguinte forma:

I – Gestão Municipal do SUS: 02 titulares e 02 suplentes, indicados pelo Poder Executivo Municipal;

II – Prestadores de Serviços de Saúde: 02 titulares e 02 suplentes, indicados pelos prestadores contratados ou conveniados ao SUS;

III – Trabalhadores da Saúde: 04 titulares e 04 suplentes;

IV – **Usuários do SUS:** 08 titulares e 08 suplentes, conforme os segmentos previstos na legislação municipal.

3.3 Das vagas para representantes da Gestão Municipal do SUS: serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

3.4 Das vagas para representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde serão indicados por entidades prestadoras de serviços privados/contratados e conveniados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do município, ou sem fins lucrativos.

3.5 Das vagas para representantes dos Trabalhadores da Saúde deverão ser indicados por entidades que representem as diversas categorias de profissionais de saúde que exerçam a atividade profissional no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do município, contemplando as seguintes representações: categorias profissionais; associações; sindicatos; federações; confederações e conselhos de classe.

3.6 Das vagas para representantes da Sociedade Civil que deverão ser indicadas pelos Movimentos Organizados do município, devendo todos, obrigatoriamente, residirem no município, contemplando as seguintes representações:

I - um representante titular e um suplente de associações de pessoas com patologias, associações de pessoas com deficiência e entidades de aposentados e pensionistas;

II - um representante titular e um suplente de entidades indígenas e outras representações de povos e comunidades tradicionais;

III - quatro representantes titulares e quatro suplentes de associações de moradores, instituições religiosas, movimentos sociais e populares organizados;

IV - dois representantes titulares e dois suplentes de entidades sindicais, centrais sindicais, entidades de trabalhadores urbanos e rurais, entidades ambientalistas, patronais, associações de pesca, entre outras.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do Processo Eleitoral as **entidades, instituições e movimentos sociais** que:

I – comprovem **existência e funcionamento regular há, no mínimo, 02 (dois) anos;**

II – estejam legalmente constituídas e em atividade no Município de Aracruz;

III – apresentem documentação comprobatória conforme exigido neste Regimento Eleitoral;

IV – indiquem representantes **vinculados aos seus quadros**, observadas as vedações legais.

4.2 É vedada a participação, como conselheiros, de membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público, bem como de pessoas que exerçam cargos de direção ou confiança na gestão do SUS representando os segmentos de usuários ou trabalhadores.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ficarão abertas do dia 14/09/26 a 28/09/26, realizadas nos formatos eletrônica e presencial através de processo eletrônico (vide Decreto Municipal nº 41.801, de 01/04/2022), e serão efetuadas no prazo e nas condições estabelecidas neste Regimento Eleitoral;

5.2 No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Ofício de solicitação de inscrição, assinado pelo representante legal da entidade, contendo a indicação do representante titular e do respectivo suplente para participação no processo eleitoral;

II – Cópia do Estatuto Social da entidade, devidamente registrado, ou da Carta Sindical, quando se tratar de entidade sindical, acompanhada da ata de fundação, quando aplicável;

III – Comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV – Ata de eleição e posse da atual diretoria ou documento equivalente que comprove a representação legal da entidade;

V – Cópia do documento oficial de identificação com foto e do CPF do representante titular e do suplente indicados para o processo eleitoral;

VI – Comprovante de residência do representante titular e do suplente indicados para o processo eleitoral;

VII – Documentos que comprovem o funcionamento regular e a atuação da entidade há, no mínimo, 2 (dois) anos, mediante apresentação de, pelo menos, um dos seguintes documentos:

a) atas de reuniões ou assembleias;

b) relatório anual de atividades;

VIII – Número de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), exclusivamente para as entidades prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS.

5.3 – A inscrição poderá ser realizada por uma das seguintes modalidades:

I. Inscrição eletrônica: De forma eletrônica, mediante envio da documentação prevista no item 5.2 no sistema eletrônico disponível no link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>

II. Inscrição presencial: Presencialmente, no horário de atendimento ao público, das 12h às 18h, no setor de Protocolo do Núcleo de Atendimento ao Cidadão (Casa do Cidadão), localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Aracruz/ES, CEP 29190-058, mediante entrega da documentação

prevista no item 5.2, pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, com poderes específicos, sendo os documentos apresentados em meio físico digitalizados para tramitação eletrônica, conforme art. 45, § 6º, do Decreto Municipal nº 41.801, de 1º de abril de 2022.

5.4 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Regimento Eleitoral;

5.5 Será admitida apenas uma inscrição por CNPJ. Verificada a existência de mais de uma inscrição vinculada ao mesmo CNPJ, será considerada válida para o processo eleitoral a última inscrição realizada dentro do prazo estabelecido neste Regimento.

5.6 No ato da inscrição:

I. Caso a inscrição seja realizada pelo Presidente e/ou responsável legal pela entidade, o mesmo deverá apresentar cópia do documento com foto, ficha de inscrição (disponível como Anexo II deste Regimento Eleitoral) e documentos constantes do item 5.2.

II. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos da entidade, o instrumento de procuração específica autenticada, e cópia do documento de identidade do procurador.

5.9 A inscrição da entidade implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.142/1990, na Resolução CNS nº 453/2012, Lei Municipal nº 4.905 de 05/05/2026 e Regimento Eleitoral.

5.10 A inscrição será gratuita.

5.11 Para inscrever-se, a entidade ou movimento deverá protocolar os documentos descritos no item 5.2 deste Regimento Eleitoral.

5.11 Ao final da inscrição da entidade no processo eleitoral, o responsável receberá o número de protocolo de inscrição o qual será a identificação da entidade durante todo o processo eleitoral.

5.12 Os representantes legais das entidades poderão outorgar poderes, através de ofício dirigido à Comissão Eleitoral, para que, seu respectivo outorgado tenha poderes para representar a entidade em quaisquer fases do processo eleitoral; desde o requerimento de inscrição, até a indicação dos respectivos titulares e suplentes que representarão a entidade no processo eleitoral;

5.13 Fica vedada a participação de membros da comissão eleitoral como representante de entidade no processo eleitoral.

5.14 Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e divulgará no Diário Oficial dos Municípios do ES a relação das entidades habilitadas para disputar

o processo eleitoral e abrirá o prazo de 2 (dois) dias úteis para o recebimento de Requerimento de Impugnação, conforme cronograma anexo.

I - Os requerimentos de impugnação deverão ser individualizados, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Eleitoral, tomando-se por base o Regimento Eleitoral e a legislação vigente e entregues através do e-mail: semsa.cms-recursoeleicao@aracruz.es.gov.br, protocolado conforme cronograma anexo.

II - A Comissão Eleitoral julgará os requerimentos de impugnação em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de impugnação estabelecido no item 5.14 deste Regimento Eleitoral, e procederá a homologação das candidaturas, divulgando a relação final das entidades habilitadas em concorrer ao Pleito Eleitoral no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Aracruz e no Diário Oficial dos Municípios do ES.

5.15 - Serão consideradas eleitas às entidades representativas, observada a ordem da abertura/registro do processo eletrônico, até o limite de vagas regulamentares, cujas inscrições tenham sido homologadas pela Comissão Eleitoral.

I - O critério para estabelecimento da ordem do Processo eletrônico referida no caput deste artigo será, a data, a hora, os minutos e os segundos do processo eletrônico protocolado.

II - Havendo mais inscritos habilitados, do que vagas disponíveis, será convocada assembleia para eleição das entidades representativas habilitadas, não sendo hipótese de aplicação do previsto no artigo antecedente.

III - O regimento eleitoral será o documento norteador para condução da eleição respeitando a representatividade de cada segmento.

6. DA ELEIÇÃO

6.1 Quando o número de inscrições homologadas para determinado segmento for igual ou inferior ao número de vagas disponíveis, as entidades representativas serão consideradas eleitas automaticamente, observada a ordem cronológica do protocolo eletrônico das inscrições, até o limite das vagas previstas.

6.2 A ordem cronológica de que trata o caput será definida pela data, hora, minuto e segundo do protocolo eletrônico da inscrição.

6.3 Havendo número de inscrições homologadas superior ao número de vagas disponíveis para o respectivo segmento, a escolha das entidades representativas será realizada por meio de Assembleia Eleitoral, não se aplicando o disposto no artigo anterior.

6.4 A eleição das entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Aracruz – CMSA será realizada em Assembleia Eleitoral específica para cada segmento, em local, data e horário previamente divulgados por meio de edital publicado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Aracruz e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – AMUNES, sob a coordenação da Comissão Eleitoral.

6.4.1 Poderão participar das Assembleias Eleitorais, na condição de observadores, além da Comissão Eleitoral, representantes do Ministério Público Estadual, do Conselho Estadual de Saúde e da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Aracruz.

6.4.2 Além das pessoas mencionadas no 6.4.1, terão acesso ao local de realização da Assembleia Eleitoral apenas os servidores da Secretaria Executiva do CMSA responsáveis pelo apoio ao processo eleitoral.

6.5 Será concedida tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para o início da Assembleia Eleitoral. Decorrido esse prazo, não será permitido o ingresso de representantes das entidades no recinto da votação.

6.6 As entidades representativas de cada segmento serão eleitas mediante votação entre seus pares.

6.7 Para participar da Assembleia Eleitoral, o representante da entidade deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, assinar a lista de presença correspondente ao seu segmento e cumprir os procedimentos de credenciamento estabelecidos pela Comissão Eleitoral.

6.8 A votação será realizada por escrutínio secreto, sendo entregue a cada representante devidamente credenciado uma cédula eleitoral para registro de seu voto.

6.9 Encerrada a votação e concluída a apuração, a Relatora da Comissão Eleitoral lavrará a Ata da Assembleia Eleitoral, que servirá de base para a divulgação e publicação do resultado.

6.10 Na Assembleia Eleitoral, cada representante poderá votar no número máximo de entidades correspondente ao seu segmento, observado o seguinte:

6.10.1 No Segmento dos Trabalhadores da Saúde, cada representante poderá votar em até 4 (quatro) entidades.

6.10.2 No Segmento dos Prestadores de Serviços de Saúde, cada representante poderá votar em até 2 (duas) entidades.

6.10.3 No Segmento dos Usuários, cada representante poderá votar em até 8 (oito) entidades.

6.10.4 Será anulada a cédula que contiver rasuras ou número de votos superior ao limite estabelecido para o respectivo segmento.

6.11 A entidade representativa que não comparecer à Assembleia Eleitoral dentro do prazo estabelecido ou cujo representante deixar de apresentar documento oficial de identificação e os

demaís documentos exigidos para o credenciamento ficará impedida de participar da eleição, sendo automaticamente excluída do processo eleitoral.

6.12 A participação na Assembleia Eleitoral constitui requisito obrigatório para concorrer às vagas do Conselho Municipal de Saúde de Aracruz – CMSA. Os trabalhos terão início no horário previsto em edital, com a apresentação das entidades habilitadas, seguida da votação e da apuração dos votos.

6.13 Será lavrada ata de cada Assembleia Eleitoral, acompanhada das respectivas listas de presença, documentos que integrarão os autos do processo eleitoral e permanecerão arquivados na Secretaria Executiva do CMSA.

6.14 Em caso de empate na votação, será considerada eleita a entidade que possuir maior tempo de constituição, comprovado pela data de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.15 Caberá à Secretaria Executiva do CMSA providenciar a infraestrutura necessária à realização do processo eleitoral e, quando a votação ocorrer por escrutínio secreto, confeccionar as cédulas eleitorais e disponibilizar a urna de votação.

6.16 Não sendo alcançado o número mínimo de entidades habilitadas para o preenchimento das vagas de determinado segmento, a Comissão Eleitoral adotará as providências necessárias ao preenchimento das vagas remanescentes, observado o disposto neste Regimento e na legislação aplicável.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O mandato dos conselheiros eleitos será de **02 (dois) anos**, iniciando-se após a posse, conforme ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

7.2 A Eleição das Entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Aracruz – CMSA, dar-se-á através de Assembleia específica, por segmento, nos locais e horários estabelecidos neste Regimento Eleitoral a ser divulgado no Diário Oficial da AMUNES e conduzidas pela Comissão Eleitoral.

7.3 Os casos omissos neste Regimento Eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, designada para condução do processo, em consonância com a legislação vigente e as deliberações do Plenário do CMSA.

7.4 Encerrado o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral proclamará e publicará o resultado final da eleição no site da prefeitura Municipal de Aracruz e Diário Oficial dos Municípios no primeiro dia útil que suceder à eleição, contendo a relação das entidades representativas eleitas para compor o conselho.

7.5 O presente Regimento Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 14 de agosto de 2026.

Comissão Eleitoral Conselho Municipal de Saúde de Aracruz – CMSA

Anexo I

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ/ES - CMSA

BIÊNIO 2026/2028

CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO	RESPONSÁVEL	LOCAL
17/08 a 07/09/26	Publicação do Edital Eleitoral	Secretaria Executiva - CMSA	Site da Prefeitura e Diário Oficial
08 e 09/09/26	Recurso para impugnação do edital	Comissão Eleitoral	E-mail: semsa.cms-recursoeleicao@aracruz.es.gov.br
10/09/26	Análise dos recursos da impugnação do edital	Comissão Eleitoral	Conselho Municipal
11/09/26	Divulgação dos recursos da impugnação do edital	Secretaria Executiva - CMSA	Site da Prefeitura e Diário Oficial
14/09 a 28/09/26	Período de inscrições das entidades	Comissão Eleitoral	Núcleo de Atendimento ao Cidadão (Casa do Cidadão) ou Formato digital através de processo eletrônico.
29/09 a 01/10/26	Análise de documentação das entidades inscritas	Comissão Eleitoral	Conselho Municipal de Saúde
02/10/26	Publicação das entidades habilitadas	Comissão Eleitoral	Site da Prefeitura e Diário Oficial
05/10 e 06/10/26	Recurso do resultado das entidades habilitadas	Comissão Eleitoral	E-mail: semsa.cms-recursoeleicao@aracruz.es.gov.br
07/10 e 08/10/26	Análise de recursos das entidades habilitadas	Comissão Eleitoral	Conselho Municipal De Saúde
09/10/26	Publicação do resultado dos recursos e listagem final das entidades habilitadas.	Comissão Eleitoral	Site da Prefeitura e Diário Oficial
21/10/26	Eleições das entidades habilitadas, conforme segmento representativo	Comissão Eleitoral	Local a Definir
22/10/26	Publicação do resultado eleitoral	Comissão Eleitoral	Site da Prefeitura e Diário Oficial
23/10 a 30/10/26	Prazo para envio das documentações dos conselheiros indicados pelas entidades eleitas	Comissão Eleitoral	E-mail: semsa.cms@aracruz.es.gov.br
04/11/26	Publicação decreto com designações	Executivo Municipal	Site da Prefeitura e Diário Oficial
16/11/26	Convocação para posse dos conselheiros	Secretaria Executiva - CMSA	E-mail: semsa.cms@aracruz.es.gov.br
24/11/26	Reunião para posse dos conselheiros	Secretaria Municipal de Saúde	Reunião
15/12/26	Apresentação do Relatório do Processo Eleitoral	Comissão Eleitoral e Secretaria Executiva - CMSA	Plenária



CONSELHO
MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ARACRUZ
Secretaria
de Saúde

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Data de Fundação: ____ / ____ / ____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Município/UF: _____

Telefone: (____) _____ (____) _____

E-mail: _____

2. SEGMENTO DE REPRESENTAÇÃO

() Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS

() Trabalhadores da Saúde

() Prestadores de Serviços de Saúde

3. REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Cargo/Função: _____

Telefone: (____) _____ (____) _____

E-mail: _____

4. DOCUMENTOS ANEXADOS

- ☐ Ofício de solicitação de inscrição, assinado pelo representante legal da entidade, contendo a indicação do representante titular e suplente.
- ☐ Estatuto Social da entidade devidamente registrado ou Carta Sindical, quando aplicável.
- ☐ Ata de fundação (quando aplicável).
- ☐ Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ.
- ☐ Ata de eleição e posse da atual diretoria ou documento equivalente que comprove a representação legal da entidade.
- ☐ Documento oficial de identificação com foto e CPF do representante titular.
- ☐ Documento oficial de identificação com foto e CPF do representante suplente.
- ☐ Comprovante de residência do representante titular.

Conselho Municipal de Saúde de Aracruz/ES

Av. Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz/ES – CEP: 29.192-733
Telefone: (27) 99787 1065 – e-mail: semsa.cms@aracruz.es.gov.br

- ☐ Comprovante de residência do representante suplente.
- ☐ Documentação comprobatória de funcionamento e atuação da entidade há, no mínimo, 2 (dois) anos, mediante apresentação de:
 - ☐ Atas de reuniões ou assembleias; e/ou
 - ☐ Relatório anual de atividades; e/ou
- ☐ Número de inscrição no CNES (exclusivamente para entidades prestadoras de serviços ao SUS).

6. DECLARAÇÃO

Declaro, na qualidade de representante legal da entidade, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras, estando ciente de que qualquer informação falsa ou documento inidôneo poderá acarretar a desclassificação da entidade do processo eleitoral, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Declaro que as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição são verdadeiras e que os documentos anexados são autênticos, responsabilizando-me, na forma da legislação vigente, pela veracidade das informações apresentadas.

Declaro, ainda, que a entidade atende aos requisitos previstos no Edital do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde e que foi realizada apenas uma inscrição vinculada ao respectivo CNPJ.

Local: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____